

## **LEI Nº 3.474/09 de 17/12/09**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2010**

**Vilibaldo Erich Schmid**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:**

#### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Campos Novos para o exercício de 2010 Estima a Receita em R\$ 56.580,494,97 (cinquenta e seis milhões quinhentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), fixa a Despesa em R\$ 56.580,494,97 (cinquenta e seis milhões quinhentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

#### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 47.464.118,99 (quarenta e sete milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), fixa a Despesa em R\$ 38.934.369,35 (trinta e oito milhões novecentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e em R\$ 8.529.749,64 (oito milhões quinhentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Fundação Cultural Des. Cid César de Almeida Pedroso, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Rotativo Habitacional e Câmara Municipal de Vereadores.

**§ 1º** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 43.702.796,25</b>
1.1 Receita Tributária	R\$ 5.865.949,05
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 600.648,66
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 184.984,50
1.6 Receita de Serviços	R\$ 30.514,35
1.7 Transferências Correntes	R\$ 30.891.497,63
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 6.129.202,06
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.761.322,74</b>

2.1 Operações de Crédito	R\$ 1.497.904,98
2.2 Alienação de Bens	R\$ 627.852,80
2.4 Transferências de Capital	R\$ 1.635.564,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.464.118,99</b>

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

#### **I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01.00- Gabinete do Prefeito	R\$ 816.997,10
02.00- Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 449.295,57
03.00- Secretaria da Fazenda e Administração	R\$ 5.444.679,87
04.00- Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 17.544.934,93
05.00- Secretaria do Desenvolvimento Social, Família e Trabalho	R\$ 1.037.823,57
06.00- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 537.550,40
07.00- Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 630.726,47
08.00- Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	R\$ 10.934.959,98
09.00- Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 1.517.401,46
10.00- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.934.369,35</b>

#### **DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

**Art. 3º** O Orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos, para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 1.896.348,42 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a transferência financeira em R\$ 3.022.547,60 (três milhões vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), e fixa a Despesa em R\$ 4.918.896,02 (quatro milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos).

§ 1º A Receita da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio será realizada mediante a transferência financeiras do Tesouro do Municipal, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor.

§ 2º A Despesa da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza.

### **DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**Art. 4º** O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2010. Estima a Receita em R\$ 3.369.287,31 (três milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), e fixa a Despesa em R\$ 3.369.287,31 (três milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos),

§ 1º A Receita do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE será realizada mediante transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes, na forma de legislação em vigor.

§ 2º A Despesa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza.

### **DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO**

**Art. 5º** O Orçamento da Fundação Cultural Cid Caesar de Almeida Pedroso de Campos Novos, para o exercício de 2010. Estima a Receita em R\$ 1.205,70 (um mil duzentos e cinco reais e setenta centavos), a transferência financeira em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 161.205,70 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinco reais e setenta centavos ).

§ 1º A Receita da Fundação Cultural Cid Caesar de Almeida Pedroso de Campos Novos será realizada mediante as transferências financeiras do Tesouro Municipal, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes, na forma de legislação em vigor.

§ 2º A Despesa da Fundação Cultural Cid Caesar de Almeida Pedroso de Campos Novos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza.

## **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**Art. 6º** O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Campos Novos, para o exercício de 2010 Estima a Receita em R\$ 3.009.279,06 (três milhões nove mil duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), a transferência financeira em R\$ 1.998.424,77 (um milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ 5.007.703,83 (cinco milhões sete mil setecentos e três reais e oitenta e três centavos).

## **DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**Art. 7º** O Orçamento do Fundo Rotativo Habitacional de Campos Novos, para o exercício de 2010. Estima a Receita em R\$ 141.321,94 (cento e quarenta e um mil trezentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos), a transferência financeira em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 193.321,94 (cento e noventa e três mil trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

## **DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**Art. 8º** O Orçamento do Fundo de Desenvolvimento agropecuário de Campos Novos, para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 78.722,73 (setenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), a transferência financeira em R\$ 188.777,27 (cento e oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), e fixa a Despesa em R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

## **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**Art. 9º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 344.338,05 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos), a transferência financeira em R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.066.338,05 (um milhão e sessenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

## **DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**Art. 10** O Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Campos Novos, para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 81.511,49 (oitenta e um

mil quinhentos e onze reais e quarenta e nove centavos), a transferência financeira em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 176.511,49 (cento e setenta e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

### **DO ORÇAMENTO DO FUNREBOM DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**Art. 11** O Orçamento do FUNREBOM de Campos Novos, para o exercício de 2010 Estima a Receita em R\$ 194.361,28 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), e fixa a Despesa em R\$ 194.361,28 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos ).

**Art. 12** As receitas dos Fundos mencionados nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, serão realizadas mediante as transferências financeiras do Tesouro Municipal, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor.

**Art. 13** As despesas dos Fundos mencionados nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo à classificação funcional-programática, por natureza da despesa.

### **DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Art. 14** O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores fixa o recebimento da transferência financeira – “Duodécimo” – em R\$ 2.291.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e um mil reais), fixando a despesa em R\$ 2.291.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e um mil reais ).

**Art. 15** Os recursos da Reserva de Contingência estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinadas para atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

#### **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

I- Passivos Contingentes	R\$ 10.000,00
II- Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 30/11/2010 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2010 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 16** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias dentro do projeto ou atividade através de decreto, desde que não implique em aumento dos valores fixados no referido projeto e ou atividade.

**Art. 17** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando, como fonte de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício;
- II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior

**Art. 18** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto, as fontes de recursos consignadas nesta lei, conforme dispõe o Art. 22 da Lei 3.337/08 – LDO.

**Art. 19** As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 20** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 21** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 22** Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 23** O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores
- II - Eliminação das despesas com horas extras
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário
- V - Demissão na forma prevista no Art. 169 da Constituição

Federal

**Art. 24** Comprovados o interesse público municipal, e observado o disposto no Art. 62 – II da Lei Complementar 101, o Executivo Municipal, poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 25** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 26** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,

17 de dezembro de 2009.

**VILIBALDO ERICH SCHMID**

**Prefeito Municipal**